

**PROCESSO Nº 13.709/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

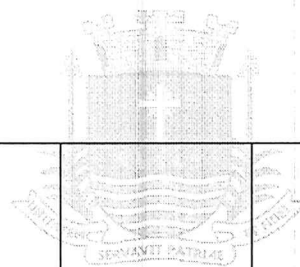
Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: 27.078.500-0 e do CPF/MF 122.100.078-01, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I e Anexo II, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretária requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

ADEMAR CESAR FERNAINE EPP, inscrita no CNPJ nº 06.294.648/0001-02, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº 942, Centro, Ubatuba-SP, neste ato representado por **José Flávio, Mendes Alves** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.526.300-6 e do CPF/MF nº 319.055.098-04, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no **valor total de R\$ 1.327.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e trezentos reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	10.000	KG	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EM TIRAS CONGELADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, NÃO PODENDO APRESENTAR PARASITAS OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVERÃO SER PRESERVADAS, NÃO	SALGUEIRO	R\$ 26,00	R\$ 260.000,00

DS/LIC/LAM

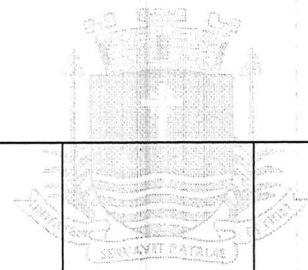




			<p>PODENDO APRESENTAR MAIS QUE 7% DE GORDURA, 3% DE APONEVROSES CONFORME NTA 3 DO DECRETO 12.486, DE 20/10/78. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CORTADA EM TIRAS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. O PESO DA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 2 KG E SUA VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>			
2	24.000	KG	<p>CARNE BOVINA MOIDA 1º QUALIDADE CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB SUPERVISÃO VETERINÁRIA DO SIF, APÓS SER MOÍDO O PRODUTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR - LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DE PRODUTOS A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS. NÃO PODENDO APRESENTAR MAIS QUE 7% DE GORDURA, 3% DE APONEVROSES. CARACTERÍSTICAS GERAIS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM NTA 03 DO DECRETO 12.486, DE 20/10/78 E LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR - SE EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SELADOS SEM PERFURAÇÕES E DEVIDAMENTE</p>	SALGUEIRO	R\$ 25,00	R\$ 600.000,00

DS/LIC/LAM





			IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 2 KG. VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
3	17.000	KG	CARNE BOVINA(PATINHO) EM CUBOS CONGELADA PRODUTO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS E ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO VETERINÁRIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, NÃO PODENDO APRESENTAR PARASITAS OU QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVERÃO SER PRESERVADAS, NÃO PODENDO APRESENTAR MAIS QUE 7% DE GORDURA, 3% DE APONEVROSES CONFORME NTA 3 DO DECRETO 12.486, DE 20/10/78. A CARNE BOVINA DEVERÁ SER CORTADA EM CUBOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E ENCAMINHADA PARA TÚNEIS DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA. O PESO DA EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 2 KG E SUA VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	SALGUEIRO	R\$ 25,90	R\$ 440.300,00
4	3.000	KG	SALSICHA PRODUTO COMPOSTO DE CARNE CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA), ÁGUA POTÁVEL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, CONDIMENTOS, ANTIOXIDANTE E ESTABILIZANTE. A SALSICHA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE	PIF PAF	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00

DS/LIC/LAM





		<p>FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE ESTAR CONGELADA. PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 50G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADA A VÁCUO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO 3 KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER REFORÇADA DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>				
VALOR TOTAL:					R\$ 1.327.300,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Carnes para Merenda Escolar para entrega ponto a ponto**, conforme especificações descritas no Anexo I e Anexo II, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O fornecimento, o transporte e o recebimento deverão estar em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

2.4 - As entregas dos gêneros deverão ser parceladas semanais, de acordo com a necessidade de consumo;

DS/LIC/LAM





- 2.5 - Poderão ocorrer cancelamentos de entrega, que serão comunicados com 01 (um) dia de antecedência;
- 2.6 - Não serão recebidos os gêneros cujo acondicionamento não estiver de acordo com as exigências feitas, serão devolvidos imediatamente;
- 2.7 - As marcas dos gêneros cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da COMPROMISSÁRIA e a autorização da COMPROMITENTE;
- 2.8 - Os gêneros somente serão considerados recebidos, após as conferências de praxe e aprovação da Secretaria requisitante;
- 2.9 - Se algum gênero apresentar irregularidades, a COMPROMITENTE, enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o gênero se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da COMPROMISSÁRIA. A COMPROMITENTE o fará quando no curso da execução contratual, verificada uma irregularidade na qualidade do gênero fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as do Edital, gêneros estes estragados, alterados e/ou adulterados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;
- 3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.
- 3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

DS/LIC/LAM





244

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 1.327.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e trezentos reais). FONTE 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento deverá ser 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DS/LIC/LAM





265

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- **não atender as especificações constantes no Anexo I e II, em relação à integridade dos produtos, condições de fornecimento, validade dos produtos, transporte e recebimento;**
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

DS/LIC/LAM





246

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 13 JAN 2020


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ADEMAR CÉSAR FERNAINE EPP
COMPROMISSÁRIA



DS/LIC/LAM

